

XII – Mariana Piccoli Lerina, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

XIII – Natália Queiroz Cabral, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; e

XIV – Renata Conceição Nóbrega Santos, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em infância e adolescência:

I – Evandro Pereira Valadão Lopes, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

III – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V – João Batista Martins César, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VI – Eliana dos Santos Alves Nogueira, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VII – Viviane Christine Martins Ferreira, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e

VIII – Zéu Palmeira Sobrinho, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

Art. 4º Integram o Grupo de Trabalho para estudos e elaboração de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho, com enfoque em trabalho escravo contemporâneo:

I – Augusto César Leite de Carvalho, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

III – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V – Carla Cristina de Paula Gomes, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI – Daniela Valle da Rocha Müller, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

VII – Maria Odete Freire de Araújo, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; e

VIII – Otávio Bruno da Silva Ferreira, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 5º Os Grupos de Trabalho encerrarão suas atividades com a apresentação de estudos e proposta para o estabelecimento de Protocolo para atuação com Perspectiva, no âmbito da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos dos Grupos é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Os trabalhos dos grupos serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 58, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.* (Republicação)

Institui Grupo de trabalho para implementação e acompanhamento da Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de todas as formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor da Resolução CSJT n.º 360, de 25 de agosto de 2023, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de todas as formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 52, de 29 de agosto de 2023; e

considerando os termos do Processo Administrativo SEI n.º 6000315/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Grupo de trabalho para implementação e acompanhamento da Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de todas as formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho, que será composto por:

I – Delaíde Alves Miranda Arantes, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II – Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Rogério Corrêa Ribeiro, Secretário – Geral da Presidência do TST;

VI – Maria de Nazaré Medeiros Rocha, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

VII – Ana Paula Sefrin Saladini, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VIII – Adriana Manta, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

IX – Andrea Azevedo, Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

X – André Machado Cavalcanti, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; (Redação alterada em virtude do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 69, de 5 de outubro de 2023)

XI – Karla Fernanda Valle, Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; (Redação alterada em virtude do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 69, de 5 de outubro de 2023)

XII – Maria Tereza de Andrade Lima Orlandi, Assessora-Chefe da Ouvidoria do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; (Redação alterada em virtude do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 69, de 5 de outubro de 2023)

XIII – Simone Martinazzo Bottin, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas do TST; e (Redação alterada em virtude do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 69, de 5 de outubro de 2023)

XIV – Júlia Loures Nunes, servidora do TST. (Redação alterada em virtude do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 69, de 5 de outubro de 2023)

Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho prestará o apoio necessário para a atuação do grupo de trabalho.

Art. 2º Os trabalhos do grupo serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

* Republicado em virtude do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 69, de 5 de outubro de 2023.

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 69, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG n.º 58, de 4 de setembro de 2023, que institui Grupo de trabalho para implementação e acompanhamento da Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de todas as formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os incisos X a XIII do artigo 1º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG nº 58/2023, bem como acrescentar-lhe o inciso XIV, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“X – André Machado Cavalcanti, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;